



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 408, DE 19 DE MAIO DE 2011

PUBLICADO DIA 19/05/2011
[Assinatura]
SECRETÁRIO

**Concede à Companhia de Habitação do
Estado de Minas Gerais - COHAB/MG
isenção tributária e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de interesse social o Empreendimento Habitacional Santa Luzia, situado na cidade de Formoso (MG).

Art. 2º - Para fins de redução de custos do empreendimento, como contrapartida adicional dada pelo Município, fica concedida à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG., isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativamente aos imóveis de propriedade da Companhia no Município.

Parágrafo único. A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á de pleno direito a partir da comercialização e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas pelo Programa Habitacional.

Art. 3º - Para os mesmos fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida à COHAB-MG isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção das habitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

Parágrafo único. A isenção do ISSQN referida no art. 3º desta Lei estender-se-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB/MG e relativa à construção das unidades habitacionais.

Art. 4º - Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, certidão de averbação, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 19 de maio de 2011.


LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal